

## **LEI ORDINÁRIA Nº 59**

*de 10 de agosto de 2009*

### **HOMOLOGA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Art. 6º e 11 da Lei Municipal nº 699/90, de 30 de novembro de 1990;*

*-Considerando que o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente estando irregular no prazo;*

*-Considerando que a maioria dos membros da área governamental não compareceu na reunião convocada;*

*-Considerando urgência em regulamentar o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;*

*-Considerando o § 3º do Art. 11, sessão III das Leis acima citadas;*

*-Considerando a mudança de representantes governamentais e não governamentais;*

#### **DECRETA:**

#### **Art. 1º..**

*Fica homologado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Jardim, criado pela Lei nº 699/90 de 30.11.90 e Lei Complementar nº 015/93 de 01.07.93, com os Membros abaixo relacionados:*

## **MEMBROS GOVERNAMENTAIS**

### **TITULAR**

- *Marisa Rita Zamora - Gerencia de Assistência Social*
- *Maria Alcinda Paná - Gerênciade Educação*
- *Vânia Marques da Silva Alves - Gerênciade Saúde SUPLENTES:*
  
- *Kátia Regina Farias de S. Gonçalves - Gerênciade Assistência Social*
  
- *Márcia Cristaldo Heck - Gerênciade Educação*
  
- *Maria Luiza Bandeia Palma - Gerênciade Saúde*

## **MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS**

### **TITULAR**

- *Marta Ribeiro - Representante da Associação de Moradores do Distrito do Boqueirão*
  
- *Lúcia Helena Silvestrini - Representante da Casa do Garoto*
  
- *Célia Salete Durigon - Representante da Pastoral da Criança.*

### **SUPLENTES:**

- *Regina Terezinha Teixeira da Silva - Representante da Associação de Moradores do Distrito do Boqueirão*
  
- *Maria de Lourdes D'Avila - Representante da Casa do Garoto*
  
- *Ana Amélia Goulart Lima - Representante da Pastoral da Criança*

**Art. 2º..**

*O presente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá mandato, atribuições e deveres definidos na Lei Municipal nº 699/90 de 30.11.90 e demais normas pertinentes.*

**Art. 3º..**

*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*JARDIM - MS, 10 DE AGOSTO DE 2009.*

*EVANDRO ANTONIO BAZZOPREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 59/2009 - 10 de agosto de 2009*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*